



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.698 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

**AUTORIZA A REESTRUTURAÇÃO DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA –
ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam reestruturadas as tabelas de vencimentos dos cargos dos servidores públicos de gestão e administração, bem como saúde pública, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 2.201/2003 e Anexo III da Lei Municipal nº 2.203/2003, conforme se verifica no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Art. 9º da Lei 2.201/03 – ANEXO II e Art. 8º da Lei 2.203/03 - ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE

QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE - TABELA DE VENCIMENTOS CONSOLIDADA											
NÍVEL	CLASSE										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	725,00	735,88	746,91	758,12	769,49	781,03	792,75	804,64	816,71	828,96	841,39
II	754,00	765,31	776,79	788,44	800,27	812,27	824,46	836,82	849,38	862,12	875,05
III	784,16	795,92	807,86	819,98	832,28	844,76	857,43	870,30	883,35	896,60	910,05
IV	823,37	835,72	848,25	860,98	873,89	887,00	900,31	913,81	927,52	941,43	955,55
V	1.090,96	1.107,33	1.123,94	1.140,80	1.157,91	1.175,28	1.192,91	1.210,80	1.228,96	1.247,40	1.266,11

P